

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos requeridos **MAMY PRODUTOS INFANTIS LTDA** (CNPJ: 56.147.879/0001-53), **OSVALDO GIMENES CERERA** (CPF: 190.757.318-68), seu cônjuge e coproprietária **MARIA APARECIDA GIMENES** (CPF: 023.041.688-84), credor **CLEIDETE ROSA DOS SANTOS**, *credor tributário* **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.395.000/0001-39), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0032700-59.2019.8.26.0100**, em trâmite na **23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **FILOMENA DELFIM NICOLI** (CPF: 027.763.918-20).

O Dr. Vítor Gambassi Pereira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CASA e TERRENO situados na Rua da Mooca nºs 532/534, no 16º Subdistrito Mooca, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1 distante 18,44m da esquina da Rua Coronel Cintra, com ângulo interno de 88°38'51" e segue a direção AZ=114°51'51" e com a distância de 5,98, vai encontrar o ponto 2, confrontando nesse alinhamento com a Rua da Mooca; do ponto 2 com ângulo interno de 91°18'13", deflete para a direita e segue a direção AZ=203°33'38" e com distância de 34,84m vai encontrar o ponto 3, confrontando nesse alinhamento com o imóvel nº 542 da Rua da Mooca; do ponto 3 com ângulo interno de 90°37'46" deflete à direita e segue a direção AZ=292°55'52" e com distância de 6,35m vai encontrar o ponto 4, confrontando nesse alinhamento, com o imóvel nº 43 da Rua Coronel Cintra; do ponto 4 com ângulo interno de 89°25'10", deflete para a direita e segue a direção AZ=23°30'42" e com a distância de 7,77m vai encontrar o ponto 5; do ponto 5 com ângulo interno de 90°00'00" deflete para a direita e segue a direção AZ=113°30'42" e com a distância de 0,40m vai encontrar o ponto nº 6; do ponto 6 com ângulo interno de 270°00'00" deflete para a esquerda e segue direção AZ=23°30'42" e com a distância de 27,28m vai encontrar o ponto 1, onde teve início a esta descrição, confrontando nesses alinhamentos com o imóvel nº 520 da Rua da Mooca, perfazendo a área de 211,55m². **Contribuinte nº 004.007.0066-2. Matrícula nº 123.548 do 07º CRI de São Paulo/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 123.548, conforme **AV.03(13/01/2021)**, PENHORA EXEQUENDA. **AV.04(13/09/2021)**, INDISPONIBILIDADE, foi determinada a indisponibilidade dos bens de MARIA APARECIDA GIMENES nos autos do processo nº 0000062-09.2010.5.02.0002.

Observação: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$4.421,74 até 07/03/2024 e dívida ativa no valor de R\$59.551,08, **totalizando R\$63.972,82** até 07/03/2024.

Penhora no rosto dos autos: Conforme fls. 177/193 - AUTOS, fora deferida a penhora no rosto destes autos para garantia do montante de R\$ 64.426,29 perseguida nos autos da Ação Trabalhista, **processo nº 1000728-11.2019.5.02.0088**, movida por CLEIDETE ROSA DOS SANTOS.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

Observação: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Parte Penhorada: 50%.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 735.000,00 (agosto/2023 - Conforme Laudo de Avaliação, fls. 328/388 - AUTOS, que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 1.449.507,87 (maio/2020 - Conforme fls. 49 - AUTOS).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 22/04/2024 às 11h40min, e termina em 25/04/2024 às 11h40min; 2ª Praça começa em 25/04/2024 às 11h41min, e termina em 15/05/2024 às 11h40min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75,00% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os requeridos MAMY PRODUTOS INFANTIS LTDA, OSVALDO GIMENES CERERA, seu cônjuge e coproprietária MARIA APARECIDA GIMENES, bem como o credor CLEIDETE ROSA DOS SANTOS, credor tributário MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/10/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de março de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

VÍTOR GAMBASSI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO